



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 426, de 07 de janeiro de 1991.

Autoriza a implantação de uma Central Telefônica Pabx-CPA; e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a implantar um sistema de telefonia com uma Central PABX-CPA, com 10 ramais, no Bairro Mangueiras, (ERA NOVA), neste Município.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas da referida implantação telefônica, bem como a contratação do pessoal que irá trabalhar neste sistema, fica aberto um crédito especial de CR\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), que terá como fonte de recursos, o excesso de arrecadação que se verificar na receita do Município, e outras fontes, e as já contidas no Orçamento de 1.991.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 07 de janeiro de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 07 de janeiro de 1990.

Secretário Municipal de Administração
